Decreto nº 191, de 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispões sobre o deferimento da legitimação fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária – CRF do Município de Timbó Grande, através da Lei 13.645/2917 e Decreto 9.310/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Timbó Grande/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Alto Bonito (Quadra 04), objeto das Matrículas Imobiliárias n° 7.945, 7.961, 7.967, 7.968 (Quadra 04), Propriedade de Sr. Antonio Carlos Cardoso dos Santos, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deSanta Cecilia – SC.

Art. 2º Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões, este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido Loteamento de Reurb-S (Social) e Reurb-E (interesse especifico). O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidadesjá mencionadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande, SC, 26 de fevereiro de 2020.

Ari José Galeski  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 26 de fevereiro de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças